



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO NOVO
ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 809 / 2010.

Atualiza os Subsídios dos
Vereadores de Córrego Novo

Considerando a previsão legal contida no Art. 4º da Lei nº 781/2008 que fixou os subsídios mensais dos vereadores do Município de Córrego Novo, para o quadriênio de 2009/2012, permitindo a atualização ou recomposição de tais subsídios pelo índice oficial do Governo Federal;

Considerando que no ano de 2009 o índice nacional de preços ao consumidor amplo – IPCA acumulou variação de 4,3120% (quatro inteiros e trinta e um e vinte milésimos de décimos percentuais);

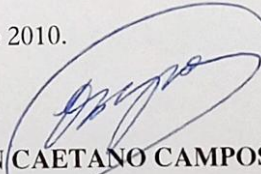
A Câmara Municipal de Córrego Novo, por seus vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustado em 4,3120% os subsídios dos vereadores de Câmara Municipal de Córrego Novo, a partir de 01 de janeiro de 2010.

Art. 2º - Em face de tal reajuste, o valor dos subsídios dos vereadores passa a ser R\$1.564,68 (um mil quinhentos e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), enquanto que o subsídio do Presidente da Câmara Municipal passará a ser de R\$2.086,24 (dois mil e oitenta e seis reais e vinte quatro centavos).

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2010.

Córrego Novo, 23 de Fevereiro de 2010.


DALTON CAETANO CAMPOS
Prefeito Municipal